
PORTARIA n. 08.2020/CAMPO MOURÃO/DPPR/COORDENAÇÃO

Dispõe sobre a inclusão de novo número de atendimento, tendo em vista a suspensão do atendimento pessoal, salvo prévio agendamento, em razão da epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus).

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 74/2020 do Defensor Público-Geral, bem como o comunicado do Defensor Público Geral com recomendações acerca da prevenção da pandemia COVID 19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 82/2020 do Defensor Público-Geral, bem como o comunicado do Defensor Público Geral com recomendações acerca da prevenção da pandemia COVID 19 - Coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação 02/2020 emitida pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERADNO as Deliberações do Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO ainda a Resolução n. 333/2020 do CNJ.

RESOLVE

Art. 1º. Incluir novo contato institucional previstos no artigo 2º da **PORTARIA n. 07/2020/CAMPO MOURÃO/DPPR/COORDENAÇÃO**.

Art. 2º. Estabelecer que o atendimento jurídico, a partir da data de hoje, 31 de março de 2020, **até o dia 30 de abril de 2020**, passa a contar com novo meio eletrônico,

nos moldes estabelecidos na **PORTARIA n. 07/2020/CAMPO MOURÃO/DPPR/COORDENAÇÃO.**

§1º. Os contatos mediante correio eletrônico poderá ser feito para <andrea.moraes@defensoria.def.pr.br>.

§2º. Os contatos por *whatsapp* será feito pelo seguinte meio (44) 3524-4768, para atendimento na área de família e criminal, nos dias e horários rotineiros de atendimento.

§3º. Os contatos por *whatsapp* será feito pelo seguinte meio (44) 99161-5371, para atendimento na área da infância e juventude e execução criminal, nos dias e horários rotineiros de atendimento.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data, com ciência à Corregedoria-Geral e à Segunda Subdefensoria-Geral, e será vigente até que sobrevenha normativa em sentido contrário pelo Defensor Público-Geral ou pelos órgãos superiores desta Instituição.

Campo Mourão, 31 de março de 2020.



ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA DE MORAES
Defensora Pública
Coordenadora da Sede de Campo Mourão